LEI "R" Nº 78, de 28 de setembro de 2021

Altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a firmar e a cumprir acordo para indenização de área destinada à implantação do Centro Agropecuário de Serviços e Negócios no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a firmar e a cumprir acordo para indenização de área destinada à implantação do Centro Agropecuário de Serviços e Negócios no Município de Toledo.

Art. 2º – A Lei "R" nº 18, de 11 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º-A – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir a obrigação de fazer, consistente na execução das obras e serviços especificados no inciso III do § 1º do artigo anterior, mediante o pagamento à expropriada I. Riedi & Cia. Ltda. da importância de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

Parágrafo único – Com o recebimento do valor referido no **caput** deste artigo, caberá à expropriada I. Riedi & Cia. Ltda. dar ao Município de Toledo total, geral e plena quitação das obrigações especificadas no inciso III do § 1º do artigo anterior.**"**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.031, de 30/09/2021